



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 1.961, DE 16 DE JULHO DE 2019, PARA CRIAR O CARGO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 5º da Lei nº 1.961, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido do Inciso XXVII, com a seguinte redação:

“Art. 5º.....
§ 2º
.....

XXVII - Agente de Combate à Endemias”

Art. 2º O Anexo II, Grupo II, da Lei nº 1.961, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido do cargo de Agente de Combate à Endemias, com as atribuições, especificações e identificações, conforme anexo à esta Lei.

Art. 3º O Anexo V da Lei nº 1.961, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido do cargo de Agente de Combate à Endemias, com carga Horária Semanal de 40 Horas e vencimento inicial de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 04 de agosto de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Anexo ao Projeto de Lei nº 26/2022

Altera o Anexo II, Grupo II, da Lei nº 1.961, de 16 de julho de 2019

CARGO	AGENTE DE COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS
NÚMERO DE VAGAS	01
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ter concluído o ensino médio.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO	Concurso Público de Provas e Títulos.
GRUPO	II - OAG
ATRIBUIÇÕES	Atuar no desenvolvimento de ações educativas e de campo, no combate a doenças epidemiológicas diversas de acordo com as normas e regulamentos pertinentes; executar diretamente, bem como coordena equipes de trabalho designadas, no desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS - Agentes Comunitários de Saúde e equipe de Atenção Básica; identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; realiza o cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; executa ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas; realizar a identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. executar outras atividades de campo e administrativas e de orientação previstas na legislação vigente, em articulação com os órgãos estaduais e federais afins.